



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 18/2009

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sessão plenária e extraordinária realizada nesta data, **CONSIDERANDO** a decisão cautelar proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 11, deferindo liminarmente a suspensão dos julgamentos dos processos que envolvam a aplicação do artigo 1º-B, da Lei nº 9.494/97, que ampliou para 30 dias o prazo concedido à Fazenda Pública para interposição de embargos à execução; **CONSIDERANDO**, ainda, que aquele órgão julgador, em decisão publicada em 14.09.2009, resolveu questão de ordem no sentido de prorrogar o prazo da liminar concedida, **RESOLVEU**, por unanimidade de votos, **cancelar a SÚMULA Nº 44** deste Tribunal, aprovada pela Resolução Administrativa nº 12/2006. Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Fabiano de Castilhos Bertolucci, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Carlos Alberto Robinson, Beatriz Zoratto Sanvicente, Juraci Galvão Júnior, Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Maria Helena Mallmann, Ana Luiza Heineck Kruse, Berenice Messias Corrêa, Milton Varela Dutra, Tânia Maciel de Souza, Cleusa Regina Halfen, Ricardo Luiz Tavares Gehling, Maria Beatriz Condessa Ferreira, Vanda Krindges Marques, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Hugo Carlos Scheuermann, José Felipe Ledur, Flávia Lorena Pacheco, João Pedro Silvestrin, Luiz Alberto de Vargas, Beatriz Renck, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Emílio Papaléo Zin, Vania Maria Cunha Mattos e Denise Pacheco, sob a Presidência do Exmo. Desembargador João Ghisleni Filho, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho a Dra. Silvana Ribeiro Martins. Dou fé. Porto Alegre, 02 de outubro de 2009. Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial.-.-.-.-.-